

Processo Nº 98/CG/2015

Relatório

de

Verificação Interna da

Conta de Gerência da

Escola Secundaria dos

Mosteiros

2013



ÍNDICE

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	3
I. ENQUADRAMENTO	4
II. HISTORIAL.....	4
1.1 Enquadramento Legal	4
III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA.....	5
IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	6
V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	6
VI. APRECIÇÃO DA CONTA.....	6
6.1. Conformidade da remessa da conta.....	6
6.2. Revisão analítica	7
6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica	7
6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:	7
Valor a regularizar	8
6.2.1.2. Receitas.....	8
6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas;.....	8
6.2.1.4. Despesas Orçamentais.....	8
6.2.1.5. Operações de Tesouraria - Saídas	8
6.2.1.6. Saldo de Encerramento.....	8
6.3. Verificação da informação na ótica orçamental	10
6.3.1. Análise orçamental – Receita:.....	10
6.4. Análise da Regularidade e Legalidade	14
VII. CONCLUSÕES	14
VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS	14
IX. EMOLUMENTOS.....	15
X. MINISTÉRIO PÚBLICO	15
XI. DECISÃO	15

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA		DESIGNAÇÃO
ESM	–	Escola Secundária dos Mosteiros
BO	–	Boletim Oficial
CG	–	Conta de Gerência
DGT	–	Direção Geral do Tesouro
INPS	–	Instituto Nacional de Previdência Social
IUR	–	Imposto Único sobre os Rendimentos
SATC	–	Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TC	–	Tribunal de Contas
TCCV	–	Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	–	Verificação Interna à Conta Gerência
RI	–	Relatório

I. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do programa de atividades do Tribunal de Contas para 2017 e na prossecução dos poderes consagrados na Lei Constitucional da Republica de Cabo Verde, conjugadas com o artigo 15º, nº4 da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho e do Decreto-lei n.º33/89, de 3 de Junho, no seu artigo 1º onde diz e citamos *“Estão sujeitas a julgamento as contas dos municípios, dos institutos públicos e dos serviços autónomos em geral, qualquer que seja o grau da sua autonomia, ainda que as suas despesas sejam parciais ou totalmente cobertas por receitas próprias ou que, umas e outras, não constem do Orçamento Geral do Estado”*.

O presente relatório diz respeito a conta de gerência da Escola Secundaria dos Mosteiros, do ano de 2013, conforme plano anual de fiscalização do Tribunal de Contas

II. HISTORIAL

A Escola Secundária dos Mosteiros, construída de raiz na zona urbana de Queimada Trás, no Concelho dos Mosteiros, na ilha do Fogo, espaço moderno, veio dar maior conforto e segurança aos cerca de 900 alunos e professores.

A nova Escola Secundária dos Mosteiros, tem capacidade para receber 1200 estudantes, é composta por 14 salas de aulas, 2 laboratórios, uma biblioteca, um anfiteatro com capacidade para 125 lugares, uma sala de informática, outra de desenho, duas cantinas, lavabos e vários compartimentos afetos à administração, ocupando assim uma área de 14 mil metros quadrados.

1.1 Enquadramento Legal

O enquadramento legal desta Escola Secundária (ES) encontra guarida no Decreto-Lei nº20/2002 de 19 de agosto em que diz e citamos:

A criação das Escolas Secundárias faz-se de acordo com as perspetivas de desenvolvimento económico e social das comunidades e em consonância com a política global de desenvolvimento do país e da educação.

As Escolas Secundárias são criadas por Portaria conjunta dos Membros do Governo responsáveis pela Educação, Finanças e Administração Pública, ouvidas as respetivas Câmaras Municipais.

As Escolas Secundárias gozam de autonomia administrativa e financeira para efeitos de cobrança e utilização das propinas e emolumentos, bem como dos demais rendimentos gerados na exploração do património que lhes está afeto.

A gestão pedagógica e administrativa dos estabelecimentos do ensino secundário, é assegurada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia da Escola;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho de Disciplina.

O funcionamento dos órgãos é apoiado pelos Serviços Administrativos e Financeiros e por Comissões de Trabalho.

III. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as normas de auditoria (ponto 4.3), do manual de auditoria, volume II (Auditoria financeira e de conformidade) e todos os requisitos neles previstos foram observados.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DE GERÊNCIAS, EM SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS:

Existem Escolas Secundárias que continuam a não prestar contas ao Tribunal de Contas, apesar das várias sensibilizações feitas pelo TCCV.

As contas de gerências da Escola Secundaria dos Mosteiros encontram-se nas seguintes situações, conforme o quadro abaixo:

GERÊNCIA	SITUAÇÃO	
	Julgado	Por Julgar
2010		X
2011		X
2012		X
2013		X
2014		X

As contas de gerências de 2006 a 2009 não foram enviadas ao Tribunal de Contas para julgamento, enquanto que, as de 2010 a 2014, já foram verificadas internamente e estão em fase de elaboração dos respetivos relatórios finais.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, os órgãos responsáveis pela elaboração e prestação de contas da Escola Secundária dos Mosteiros, de acordo com o art.25, do decreto-Lei nº 20/2002 de 19 de agosto foram:

Quadro 1: Relação dos Responsáveis da Conta de gerência da Escola Secundaria dos Mosteiros - 2013:

FUNÇÃO	NOME	CONTACTO	PERÍODO
Director (a)	José Cruz Andrade e Silva	9361729	01-01-2013 a 31-12-2013
Sub-Director (a) Administrativo e Financeiro	Adilson Barradas	9361731	01-01-2013 a 31-12-2013
Sub-Director (a) Pedagógico	Justino Uangna	9361732	01-01-2013 a 31-12-2013
Sub-Director (a) Assuntos Sociais	Luisete Madalena Fortes	Sem contacto	01-01-2013 a 31-12-2013
Secretário (a)			

V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Do trabalho desenvolvido elaborou-se um relato, e para os efeitos do disposto no artigo 21º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, foram notificados todos os responsáveis da Escola, Senhores José Cruz Andrade Silva, Subdiretor Pedagógico Adilson Barradas, Justino Uangna Subdiretor Administrativo e Financeiro, e Luisete Madalena Fortes subdiretora de Assuntos, sobre o conteúdo do relato, tendo-se-lhes sido fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o efeito. É de realçar que os responsáveis citados, responderam o contraditório e enviaram todos os esclarecimentos solicitados pelo TC, no seu Relatório Inicial.

Foi apontado no relato as possíveis irregularidades e ilegalidades detetadas na gestão financeira da Escola Secundária dos Mosteiros, durante a gerência de 2013.

Em virtude da ata enviada com alguns esclarecimentos apresentados pelo responsável, apresenta-se as seguintes conclusões.

VI. APRECIÇÃO DA CONTA

6.1. Conformidade da remessa da conta

A conta de gerência da Escola Secundária dos Mosteiros, referente ao ano económico de 2013, deu entrada no Tribunal de Contas, no dia 20 de julho de 2015, sob o registo nº **08/CG/15**, portanto, **fora do prazo** previsto no nº 1 do art.º 4 do Decreto – Lei nº 33/89, de 3 de junho, que determina

que o prazo para a apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito.

Exercício do contraditório:

Em sede de alegações os Responsáveis da Escola nada comentaram nem esclareceram.

De referir que, a apresentação de contas fora do prazo legalmente estipulado, consubstancia infração possível de multa nos termos da alínea d) n.º 1, do artigo 35º, da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho.

6.2. Revisão analítica

6.2.1. Análise da coerência da demonstração numérica

6.2.1.1. Saldo da Gerência anterior:

O saldo de encerramento depois dos esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola no contraditório, passou a ser no montante de **374.939\$00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove escudos)**, conforme os documentos que acompanharam a conta de gerência, (vide fls. 215/216 a 234 dos autos da gerência do ano de 2012), ver quadro II a seguir:

Quadro II saldo – gerência do ano de 2012:

COMPOSIÇÃO DO SALDO FINAL DO ANO DE 2012	
Sendo:	
Em Cofre	10 000,00
Em Depósito	364 939,00
TOTAL	374 939,00

Sobre este assunto, os responsáveis alegaram nos seguintes termos:

*“Reanalizando todos os instrumentos contabilísticos constantes no processo de prestação de contas do exercício económico de 2012, pode-se constatar que o saldo de encerramento, objeto de pedido de esclarecimento por parte dos SATC no valor de **364.939\$00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove escudos)** resulta do somatório do Saldo Orçamental no montante de **117.719\$00** com o saldo extraorçamental negativo de **247.220\$00**. Montante espelhado ao longo do exercício económico nos diários do banco (...), mas que por razões que ultrapassam os conhecimentos da Direção da Escola, não consta nos Balancetes da Conta de Gerência, contribuído desta forma, pela diferença citada no processo.” (vide Diário de Banco, Reconciliação Bancaria, Balancete do mês de dezembro e Diário de Caixa do mês de dezembro 2012, fls. 229 a 234 dos autos da conta de gerência do ano de 2012).*

Ainda, de acordo com os responsáveis da Escola, no contraditório enviado, ao saldo em depósito bancário no valor de **364.939\$00**, acrescentou-se o montante de **10.000\$00**, referente ao numerário existente em cofre, resultando dali o valor total do saldo de encerramento da gerência em apreço, referido anteriormente.

Valor a regularizar

Existe um valor a regularizar a crédito no montante de **58.132\$00 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e dois escudos)**, resultantes das diferenças de valores dos saldos de encerramentos das contas de gerências de 2010, 2011 e 2012, regularizados no contraditório enviado e algumas despesas efetuadas, mas que não foram registradas por inexperiência organizativa dos responsáveis da Escola Secundária dos Mosteiros.

6.2.1.2. Receitas

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola Secundaria no contraditório, o TC apurou como sendo receitas orçamentais, o montante de **3.023.379\$00 (três milhões, vinte e três mil, trezentos e setenta e noventa escudos)**.

6.2.1.3. Operações de Tesouraria – Entradas;

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola Secundaria no contraditório, o total das operações de tesouraria – entradas, atingiram o montante de **247.156\$00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sis escudos)**.

6.2.1.4. Despesas Orçamentais

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola Secundaria no contraditório, o total das despesas efetuadas, é de **3.340.724\$00 (três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e quatro escudos)**.

6.2.1.5. Operações de Tesouraria - Saídas

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola Secundaria no contraditório, o total das operações de tesouraria – saídas, atingiram o montante de **229.928\$00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte oito escudos)**.

6.2.1.6. Saldo de Encerramento

O saldo de encerramento depois dos esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola no contraditório, é de **47.523\$00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três escudos, novecentos e trinta e nove escudos)**, conforme os documentos que acompanharam a conta de gerência, e os esclarecimentos dados no exercício do contraditório (anexo o extrato do tesouro).

Quadro III Demonstração Numérica:

DÉBITO			
DESIGNAÇÃO	SATC	MODELO 2	DIFERENÇA - SATC / MODELO 2
SALDO ANTERIOR	364 869,00	364 869,00	0,00
RECEITAS	3 023 379,00	3 023 378,00	1,00
DESCONTOS EFETUADOS	247 156,00	247 156,00	0,00
FLUXOS EXTRAORÇAMENTAIS	266 721,00	266 721,00	0,00
Sendo:			
Garantias	0,00	0,00	
Cauções	225 394,00	225 394,00	
Outros Fuxos	41 327,00	41 327,00	
DIFERENÇA À DÉBITO	167 044,00	167 045,00	-1,00
TOTAL	4 069 169,00	4 069 169,00	0,00
CRÉDITO			
DESPESAS	3 340 724,00	3 340 724,00	0,00
DESCONTOS ENTREGUES	229 928,00	229 928,00	0,00
FLUXOS EXTRAORÇAMENTAIS	450 994,00	450 994,00	0,00
Sendo:			
Garantias	0,00	0,00	
Cauções	225 394,00	225 394,00	
Outros Fuxos	225 600,00	225 600,00	
SALDO DE ENCERRAMENTO	47 523,00	47 523,00	0,00
sendo:			
Em Cofre	0,00	0,00	
Em depósito	47 523,00	47 523,00	
TOTAL	4 069 169,00	4 069 169,00	0,00

O TC constatou que houve registo no processo da conta de gerência em apreço, (demonstração numérica M/2) no que diz respeito a fluxos extraorçamentais – entradas e saídas nos valores de 266.721\$00 e 450.994\$00, respetivamente.

De realçar que, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas publicadas na Resolução nº 6/2011 de 19 de outubro, os modelos 13ª) – Resumo de Operações de Tesouraria – Entradas, 13b) - Resumo de Operações de Tesouraria – Saídas e 13c) Relação dos documentos de operações extraorçamentais devem ser preenchidos e apresentados ao TC, para os devidos efeitos.

Importa salientar que, apenas consta como preenchido o modelo 13ª) e no valor total de 225.394\$00 sem evidências de documentos justificativos (DUC) nem no momento da VIC, nem no exercício do contraditório.

O TC levou em consideração na demonstração numérica do presente relatório pese embora a falta de evidências dos comprovativos. Deste modo ficou por esclarecer as receitas e despesas extraorçamentais, constantes dos modelos 2 e 13ª) nos valores de 226.721\$00 e 450.994\$00, respetivamente.

Quadro IV Fluxos extra orçamentais:

FUXOS EXTRAORÇAMENTAIS				
ENTRADA		SAÍDA		DIFERENÇA
Cauções	225 394,00	Cauções	225 394,00	0,00
Garantias	41 327,00	Garantias	0,00	41 327,00
Outros Fluxos	0,00	Outros Fluxos	225 600,00	-225 600,00
TOTAL	266 721,00		450 994,00	-184 273,00

6.3. Verificação da informação na ótica orçamental

De acordo com os DUC enviados ao Tribunal de Contas os orçamentos tanto de receita como de despesa executados e apresentados pelo TC, aponta para os valores totais de **3.023.379\$00** e **3.340.724\$00** respetivamente (ver quadros 3 e 4 a seguir):

6.3.1. Análise orçamental – Receita:

O orçamento corrigido apresentado pela Escola Secundária dos Mosteiros – (Ilha do Fogo), através do Modelo 3 e 4 – mapa comparativo entre a receita orçada e mapa comparativo de despesa orçada e a paga, respetivamente, para o ano económico de 2013, corresponde a um total global de **3.023.378\$00** e **3.340.724\$00**.

Quadro 3- Estrutura e Execução das Receitas Orçamentais:

Nota	Rubrica	Designação	Orçamentadas				Liquidadas				Realizadas				
			Previsão Inicial	Alterações		Corrigidas		Em exercíci os	No Exercicio	Total		De Liquid ações	De Liquidações	Total	
				Aumen tativas	Diminu itivas	Valor	%			Valor	%			Valor	%
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7=4+5-6)	(7/7G)	(8)	(9)	(10=8+9)	(10/7G)	(11)	(12)	(13=11+12)	(13/7G)
	Receitas:														
	01.03.02.01	Transf de Organização Internacionais - Correntes				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.03.02.02	Transf de Organização Internacionais - Capital				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.03.03.01	Transf das administrações públicas - Correntes				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.03.03.02	Transf das administrações públicas - Capital				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.01	Rendimentos de propriedade	276 000,00			276 000,00	9,09%		277 000,00	277 000,00	9,16%		277 000,00	277 000,00	9,16%
	01.04.01.05.06	Rendas de edifícios				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.01.05.07	Outras rendas				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.01.05.09	Outros rendt de propriedade				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02	Venda de bens e serviços				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.01.01	Vendas de Mercadorias				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.01.02	Vendas de bens inutilizados				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.02.01.00.09	Taxas de serviços de secretaria				-	0.00%		200 781,00	200 781,00	6,64%		200 781,00	200 781,00	6,64%
	01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamnt de veículos				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	2 045 040,00			2 045 040,00	67,39%		1 517 724,00	1 517 724,00	50,20%		1 517 724,00	1 517 724,00	50,20%
	01.04.03	Multas e outras penalidades	52 600,00			52 600,00	1,73%		97 565,00	97 565,00	3,23%		97 565,00	97 565,00	3,23%
	01.04.04	Outras transferências				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.04.01	Outras Transferências – Correntes	661 000,00			661 000,00	21,78%		888 911,00	888 911,00	29,40%		888 911,00	888 911,00	29,40%
	01.04.04.02	Outras Transferências – Capital				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.04.05	Outras receitas divs e não especificadas				-	0.00%		70,00	70,00	0,00%		70,00	70,00	0,00%
	01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos				-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
						-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
	01.05.re	Receita Extraorçamental				-	0.00%		41 327,00	41 327,00	1,37%		41 327,00	41 327,00	1,37%
						-	0.00%		-	-	0.00%		-	-	0.00%
TOTAL GERAL			3 034 640,00	-	-	3 034 640,00	100,00%	-	3 023 378,00	3 023 378,00	100,00%	-	3 023 378,00	3 023 378,00	100,00%

Da análise orçamental constatou-se que:

Previu-se no orçamento corrigido das receitas, no montante de **3.034.640\$00**, foram arrecadadas o valor total de **3.023.378\$00**, o que representa uma taxa de execução de **100%**.

Pode-se constatar através do quadro 2, que, do total da receita orçamentada cerca de **50%** corresponde a outros emolumentos e custas, **29%** corresponde outras transferências correntes, **9%** a rendimentos de outras propriedades, **7%** a taxas de serviços de secretaria, **3%** a multas e outras penalidades e **1%** a receitas extraorçamentais.

Quadro 4 - Estrutura e Execução Orçamental das Despesas:

Nota	Rubrica	Designação	Orçamentadas				Comprometidas			Liquidadas				Realizadas						
			Dotação inicial	Alterações		Corrigidas		Em exercícios	No Exercício	Total	Em exercícios	No	Total		De Liquidações	De Liquidações	Total			
				Aumentativas	Diminutivas	Valor	%						Anterior				Transitadas	do Exercício	Valor	%
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7=4+5-6)	(7/TG)	(8)	(9)	(10=8+9)	(11)	(12)	(13=11+12)	(13/TG)	(14)	(15)	(16=14+15)	(16/TG)		
	Despesas:																			
	02.01	Despesas com pessoal																		
	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	1 132 788,00	177 791,00		1 310 579,00	32%		1 101 000,00	1 101 000,00		1 101 000,00	1 101 000,00	33%		1 101 000,00	1 101 000,00	33%		
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	472 000,00		137 791,00	334 209,00	8%		249 600,00	249 600,00		249 600,00	249 600,00	7%		249 600,00	249 600,00	7%		
	02.02.01.00.05	Material de escritório	386 600,00			386 600,00	10%		392 256,00	392 256,00		392 256,00	392 256,00	12%		392 256,00	392 256,00	12%		
	02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	80 000,00			80 000,00	2%		24 028,00	24 028,00		24 028,00	24 028,00	1%		24 028,00	24 028,00	1%		
	02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação				-	0%		-	-		-	-	0%		-	-	0%		
	02.02.01.09.09	Outros bens	202 000,00			202 000,00	5%		192 394,00	192 394,00		192 394,00	192 394,00	6%		192 394,00	192 394,00	6%		
	02.02.02.00.02	Conservação e Reparação de bens	615 000,00		40 000,00	575 000,00	14%		412 711,00	412 711,00		412 711,00	412 711,00	12%		412 711,00	412 711,00	12%		
	02.02.02.00.03	Comunicações	64 000,00			64 000,00	2%		18 151,00	18 151,00		18 151,00	18 151,00	1%		18 151,00	18 151,00	1%		
	02.02.02.00.04	Transportes	52 000,00			52 000,00	1%		15 500,00	15 500,00		15 500,00	15 500,00	0%		15 500,00	15 500,00	0%		
	02.02.02.00.09	Deslocações e estadias	60 000,00			60 000,00	1%		24 700,00	24 700,00		24 700,00	24 700,00	1%		24 700,00	24 700,00	1%		
	02.02.02.09.09	Outros serviços	20 000,00			20 000,00	0%		10 000,00	10 000,00		10 000,00	10 000,00	0%		10 000,00	10 000,00	0%		
	02.06.03.01.01	Transferências para Fundos e serviços autónomos	178 410,00			178 410,00	4%		270 901,00	270 901,00		270 901,00	270 901,00	8%		270 901,00	270 901,00	8%		
	02.07	02.07 – Benefícios sociais																		
	02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	260 000,00			260 000,00	6%		101 015,00	101 015,00		101 015,00	101 015,00	3%		101 015,00	101 015,00	3%		
	02.08.02	Outras despesas	180 000,00			180 000,00	4%		17 640,00	17 640,00		17 640,00	17 640,00	1%		17 640,00	17 640,00	1%		
	02.08.05	Restituições				-	0%		-	-		-	-	0%		-	-	0%		
	03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	647 000,00		300 000,00	347 000,00	9%		55 300,00	55 300,00		55 300,00	55 300,00	2%		55 300,00	55 300,00	2%		
	01.01.01	IUR				-	0%		35 136,00	35 136,00		35 136,00	35 136,00	1%		35 136,00	35 136,00	1%		
	01.02.01.01	TSU				-	0%		194 792,00	194 792,00		194 792,00	194 792,00	6%		194 792,00	194 792,00	6%		
	01.Extrorç	Despesa Extra-Orçamental				-	0%		225 600,00	225 600,00		225 600,00	225 600,00	7%		225 600,00	225 600,00	7%		
GERAL			4 349 798,00	177 791,00	477 791,00	4 049 798,00	100,00%	-	3 340 724,00	3 340 724,00	-	3 340 724,00	3 340 724,00	100,00%	-	3 340 724,00	3 340 724,00	100,00%		

Da análise orçamental das despesas, constatou-se que foram orçamentadas e corrigidas **4.069.798\$00**, desse montante foram realizadas **3.340.724\$00**, o que representa uma taxa de execução de **82%**.

Em relação a despesas efetuadas, o quadro demonstra, a predominância da percentagem da despesa com o pessoal contratado, que atingiu **33%** do orçamento total arrecadado, e a rubrica maquinarias e equipamentos, com menor taxa, cerca de **2%**, (ver fls. **20** dos autos do processo da CG).

6.4. Análise da Regularidade e Legalidade

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela Direção da Escola Secundaria no contraditório, todos os factos foram justificados (ver ponto 3.4.1 do relato).

VII. CONCLUSÕES

- A conta deveria dar entrada na secretaria do TC o mais tardar 30 de junho de 2013, tendo, por conseguinte, entrado para além do prazo legal. Pela falta de apresentação da conta no prazo legais ou judicialmente fixados é aplicável nos termos do artº 35º, nº1 al. e) e nº 2 da Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho, multas cujo valor têm tem como limite máximo 1/3 do vencimento líquido anual dos responsáveis, incluindo as remunerações acessórias, auferidas a data da pratica do ato;
- Os valores apresentados nos modelos são coincidentes com o somatório de todos os documentos justificativos;
- Existência de uma diferença na demonstração numérica no valor total de 167.044\$00;
- O valor dos descontos efetuados e não entregues de 18.000\$00;

VIII. RECOMENDAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis deverão envidar os esforços necessários para apresentarem as futuras contas de gerência no prazo legal fixado, para o efeito, como é sabido:

As contas de gerência devem dar entrada na Secretaria do Tribunal de Contas o mais tardar até 30 de junho do ano seguinte e de acordo com o estipulado no artº 4º do decreto-Lei nº 33/89, de 3 de junho.

Os valores constantes dos modelos instruídos pelo Tribunal de Contas deverão ser preenchidos corretamente e os seus respetivos valores tem de coincidir com os totais dos justificativos tanto de despesas como de receitas.

Todos os valores das contas deverão ser suportados pelos documentos comprovativos;

Todos os descontos efetuados nos vencimentos dos funcionários deverão ser entregues aos Cofres do estado de acordo com a Lei.

IX. EMOLUMENTOS

De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 52/89, de 15 de julho é devido emolumentos no valor de 5.139\$00 ($\text{Receitas} \times 0,17\% = 3.023.379\$00 \times 0,17\%$).

X. MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dado vista do processo ao Ministério Público

XI. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do ponto 1 do art.º 78º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que Regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, deliberam:

- I. Aprovar o presente relatório;
- II. Homologar a conta de gerência da Escola Secundária dos Mosteiros, referente ao ano económico de 2013, objeto de verificação interna, com as recomendações nela contidas.
Ordenar:
 1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do nº 6 do artigo 114º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro;
 2. Remeter uma cópia:
 - a) À Escola Secundária dos Mosteiros
 - b) À Ministra da Educação;
 3. Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.
 4. Fixar o pagamento de emolumentos, conforme constante do processo

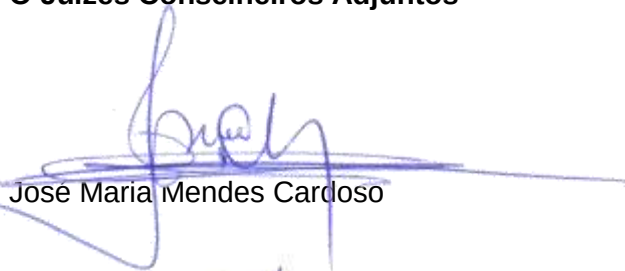
Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2019

O Juiz Conselheiro Relator

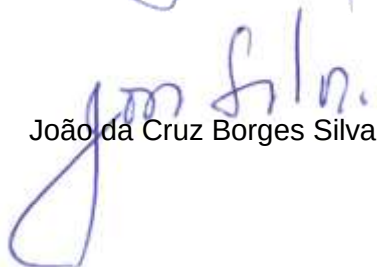


Claudino Maria Monteiro Semedo

O Juízes Conselheiros Adjuntos



José Maria Mendes Cardoso



João da Cruz Borges Silva